



Estado de Santa Catarina

Nº 001409

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.557/2002

Concede Vale Transporte a Servidores pertencentes a Secretaria Municipal da Educação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Vale Transporte aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes a Secretaria Municipal da Educação, efetivos, comissionados e contratados temporariamente, para desenvolverem suas atividades junto a rede Municipal de Ensino, onde não tiver Transporte Escolar licitado.

**Art. 2º** - Os referidos vales serão fornecidos dentro de cada mês no ano letivo de 2002 de acordo com a necessidade da cada servidor para ministrarem suas aulas ou desempenharem suas atividades nos Educandários à que pertencem.

**Parágrafo Único** - O controle de entrega, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que após a devida identificação e quantificação do número de passes escolares necessários, deverá informar a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda da necessidade ou não de processo licitatório, conforme rege a legislação vigente.

**Art. 3º** - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será empregado recursos da seguinte Dotação Orçamentária.

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.02 - Depto de Ensino Fundamental

ATIVIDADE : Manutenção da Rcdc de Escolas de 1ª à 8ª séries

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
04 de abril de 2002 - 50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

**NARCISO VILSO ZAFFONATO**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSE WARKEN**  
Secretário da Administração e Fazenda